

COLETA DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO ISP CP Nº 390.00000773/2023-26

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída como Serviço Social Autônomo e qualificada como OS – Organização Social, solicita a essa empresa a apresentação de Proposta de Preço para a prestação dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento, no ANEXO I – Termo de Referência.

Este procedimento de Coleta de Preços será instruído e julgado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob a forma de **execução indireta**, conforme descrito no Termo de Referência apresentado no ANEXO I e será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da INVESTE SÃO PAULO – Resolução CD-ISP nº 02/2020 e demais exigências deste documento e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente procedimento de Coleta de Preços tem por objeto a contratação de ferramenta/base de dados online com informações sobre investimentos diretos estrangeiros – IDE (interfronteiras), com acesso simultâneo para 03 (três) usuários.

2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1. As Propostas de Preços das empresas interessadas em participar deste procedimento de Coleta de Preços serão recebidas entre o período de **04/12/2023 até às 17 horas do dia 08/12/2023**, em formato “pdf”, devendo ser enviadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: compras@investsp.org.br, constando no assunto “Coleta de Preços – CP nº 10/2023”.

2.3. As Propostas de Preços das empresas interessadas serão analisadas e classificadas pela Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SÃO PAULO no dia **11/12/2023**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise das propostas na data informada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto da presente **Coleta de Preços** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não poderão participar deste procedimento de Coleta de Preços:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a INVESTE SÃO PAULO impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Coleta de Preços;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14;

4.2. Deverá, ainda, cumprir o disposto no §2º do Artigo 13 do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, apresentando a declaração, conforme modelo constante no Anexo IV;

4.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação.

4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto especificado.

4.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto a ser adquirido será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8. O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, ficando explicitado o objeto, datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador com poderes específicos.

5.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.2.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 30 (trinta) dias.

5.3. O valor apresentado na proposta de preços deverá contemplar o acesso simultâneo de 03 (três) usuários.

5.4 A proposta de preços deverá apresentar os valores para 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) anos de assinatura.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcela única, mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

6.1.1 A nota fiscal, invoice ou documento similar com valor fiscal deverá ser emitida com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data do seu vencimento.

6.2 Retenção de impostos: A INVESTE SÃO PAULO efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Legislação em vigor.

6.3 Caberá à CONTRATADA destacar nas Notas Fiscais os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto desta contratação, nos termos previstos na Legislação em vigor.

6.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre a realização dos serviços contratados.

6.5 Serão devidos pela INVESTE SÃO PAULO apenas e tão somente os valores descritos na proposta de preços, não cabendo nenhuma outra cobrança posterior.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Somente será exigida a documentação de habilitação da empresa que apresentar a Proposta de Preços de menor valor para este procedimento de Coleta de Preços, cujo envio e análise da mesma ocorrerá anteriormente à assinatura do Contrato;

7.2. A empresa vencedora, ou seja, aquela detentora da melhor proposta, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir, referente à sua habilitação, para o e-mail compras@investsp.org.br, mediante convocação da Gerência de Licitações e Contratos.

7.3. Uma vez constatada a regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora, o processo será encaminhado ao Diretor Corporativo e Financeiro da INVESTSP para homologação e, em seguida, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato ou termo de adesão, conforme o caso.

7.4. No encaminhamento da documentação a empresa vencedora ainda deverá observar o seguinte:

a) se a empresa for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se a empresa for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

e) a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deverá ser encaminhada mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada, inicialmente, digitalizadas em formato “pdf”, ficando a critério da INVESTE SÃO PAULO solicitar os originais para conferência a posteriori.

7.6. Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade. Quando não houver previsão no próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua emissão.

7.7. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da empresa interessada:

a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa interessada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.8. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da empresa interessada:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se aplicável;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços – ISS, se aplicável.

7.8.1. A prova de regularidade da empresa considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa interessada:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada;

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Coleta de Preços deverão ser enviados à Gerência de Administração e Finanças, **até às 17 horas do dia 06/12/2023, 2** (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas de preços, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: compras@investsp.org.br.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste procedimento de contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 12/2019, Processo n.º 599/2019, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, em 26/08/2019.

10. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Findo o procedimento de Coleta de Preços e após a homologação do Processo pelo Diretor Corporativo e Financeiro da INVESTSP, a empresa vencedora será convocada a assinar o Contrato ou Termo de Adesão. A minuta não será disponibilizada neste edital, pois entende-se que a natureza do objeto é de assinatura ou adesão, reservando-se à INVESTSP análise prévia da minuta a ser apresentada pela empresa vencedora.

10.1.1. A contratação dos serviços objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Documento) dar-se-á por meio de documento a ser assinado eletronicamente com a empresa vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

10.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela INVESTE SÃO PAULO.

10.3. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a empresa vencedora, caso a INVESTE SÃO PAULO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa vencedora, a INVESTE SÃO PAULO poderá retomar o processo e

convocar as empresas participantes remanescentes, observados o disposto neste documento e a ordem final de classificação das propostas.

10.5. A vigência do contrato a ser firmado será de, no mínimo, 12 (doze) meses após a sua assinatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É facultada à Gerência de Administração e Finanças, em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.2. A inobservância do prazo fixado pela Gerência de Administração e Finanças para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

11.3. Fica assegurado a INVESTE SÃO PAULO o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento de Coleta de Preços, dando ciência às empresas participantes, na forma da legislação vigente.

11.4. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a INVESTE SÃO PAULO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.5. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Documento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na INVESTE SÃO PAULO.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa interessada, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização deste procedimento de Coleta de Preços.

11.8. Integram este Documento, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I) e o Termo de Ciência e Notificação (Anexo II) .

11.9. A homologação do resultado desta Coleta de Preços não implicará em direito à execução do objeto.

11.10. Os casos omissos na presente **Coleta de Preços** serão solucionados pela Gerência de Administração e Finanças.

11.11. Será facultada à INVESTE SÃO PAULO, a realização de prova de conceito para conhecimento da plataforma da empresa vencedora, a fim de verificar o atendimento às necessidades e adequação da ferramenta ao presente procedimento, sendo que o não atendimento poderá gerar a desclassificação da empresa, sendo chamada a segunda colocada e, assim, sucessivamente.

São Paulo, 01 de dezembro de 2023.

original assinado

João Paulo Hamú
Diretor Corporativo e Financeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento de Coleta de Preços destinado a contratação de ferramenta/base de dados online com informações sobre investimentos diretos estrangeiros – IDE (interfronteiras).

Histórico de Informações sobre IDE disponibilizados na base de dados (série histórica de dados de pelo menos 10 anos – desde 2013 até presente momento).

A ferramenta/base de dados deverá monitorar as duas principais formas de investimento interfronteiras de capital (projetos do tipo *Greenfield*¹ FDI e do tipo *Brownfield* ou fusões e aquisições). Subjacente a este conjunto de dados a base deverá apresentar informações complementares de alto nível internacional.

A ferramentas deverá atender à Investe São Paulo com dados e informações sobre globalização, investimentos estrangeiros diretos e promoção de investimentos.

A plataforma (base de dados) ajudará a Investe São Paulo a enfrentar três dos maiores desafios encontrados pelas organizações envolvidas na pesquisa e análise de investimentos estrangeiros e na prospecção de investimentos:

- 1) Vinculação de inteligência em nível de entidade, dados de projeto *greenfield* e informações sobre fusões e aquisições,
- 2) Possui análise disponível para identificar estrategicamente mercados-alvo baseados, mas não limitados, na indústria, criação de empregos, gastos de capital, pesquisa e desenvolvimento;
- 3) Fornece informações de missão crítica para desenvolver a estratégia principal e as decisões políticas;

A plataforma deverá ser atualizada diariamente com informações não apenas sobre o que aconteceu ou que foi anunciado, mas também sobre o que pode acontecer no futuro (na forma de "rumores" e *forecasts*) para projetos de FDI da *Greenfield* e fusões e aquisições.

¹ Um projeto *Brownfield* é aquele que já tem uma produção em andamento. O *Greenfield* é aquele que começa do zero em um campo inexplorado.

A ferramenta / base de dados deverá conter um algoritmo de "Propensão a Investir" que poderá ajudar os usuários a identificarem empresas que podem ser prospectadas tanto no mercado doméstico (Brasil) quanto no mercado internacional, permitindo uma listagem mais eficiente de potenciais investidores de forma semelhante ao das principais consultorias de primeira linha de mercado.

A Plataforma (Base de Dados) deverá conter:

- Informações sobre Projetos *Greenfield* FDI (pelo menos desde 2013);
- Dados de fusões e aquisições transfronteiriças (pelo menos desde 2013 abrangendo aquisições, fusões, cisões, joint ventures e participações minoritárias);
- Extensas informações de empresas (incluindo: dados financeiros, propriedade corporativa, presença global, detalhes de contato atualizados, relatórios anuais, dados setoriais e de atividades etc.)
- Empresas estatais - monitorar a atividade de investimento de empresas estatais.

Essa base de dados poderá ser analisada / monitorada em uma ferramenta de visualização de dados que deverá conter:

- Análise pivô - realizar análises de séries temporais, identificar os principais mercados de origem para investimento ou identificar indústrias em crescimento;
- Heatmaps (rastreamento das atividades do seu público-alvo em um site) - em nível nacional, subnacional (globalmente) e municipal (nos Estados Unidos) – com possibilidade de plotar a pesquisa realizada em um mapa para ver instantaneamente a concentração geográfica e alimentar com isso à estratégia de promoção;
- Análise do perfil da empresa – possibilidade de visualizar instantaneamente onde cada empresa individual está concentrando seus investimentos no exterior por função comercial ou tipos de negócio;
- Alertas – possibilidade de definir alertas para obter os mais recentes projetos *Greenfield* FDI e fusões e aquisições relacionadas às suas áreas de interesse diretamente na caixa de entrada do e-mail cadastrado;

2. DADOS DE EMPRESAS

A empresa responsável pela disponibilização e manutenção da ferramenta/base de dados acima descrita, deverá demonstrar que oferece a ferramenta para clientes como empresas, investidores, agências de promoção de investimentos, governos e/ou organizações de desenvolvimento econômico.

A ferramenta/base de dados deverá:

I - Possuir informações sobre empresas e investimentos de todo o mundo, além de disponibilizar sempre as melhores soluções disponíveis para pesquisar empresas e investidores individuais em detalhes e identificar empresas com características em comum;

II - Apresentar métricas de solidez financeira, identificadores exclusivos de empresas, negociações e rumores (*forecasts*) de fusões e aquisições, dados financeiros detalhados, descrições sobre as atividades das empresas investidoras, ferramentas de visualização de dados e opções para personalização;

III - Ter ampla gama de informações sobre empresas envolvidas com investimentos transfronteiriços. A empresa responsável pela ferramenta / base de dados deve oferecer informações confiáveis e atualizadas sobre empresas listadas e não listadas, sem restrição de tamanho, localização, tipo de empresa etc., e permitir que as informações mais detalhadas sejam diretamente vinculadas a projetos e transações.

IV - Fornecer dados sobre empresas especificamente envolvidas em investimentos transfronteiriços do mundo todo, capaz de oferecer uma visão global das empresas - e como elas estão conectadas;

V - oferecer soluções de informações corporativas que ajudam o setor público a:

- Melhorar a eficiência;
- Fornecer biblioteca local e serviços de pesquisa;
- Olhar para as empresas e seus pares em detalhes;
- Desenvolver regiões e receita;
- Mitigar o risco financeiro e de reputação;

VI – Incluir as seguintes informações:

- O que as empresas fazem - incluindo atividades de negócios, descrições detalhadas da empresa e códigos do setor - e como estão realizando;
- Tomadores de decisão, pessoas de influência e suas afiliações;
- Indicadores de força financeira e outros dados financeiros;
- Detalhes da entidade jurídica, como identidades fiscais, IVA e outros identificadores exclusivos;
- Extensa estrutura corporativa e dados de propriedade;
- Atividade de M&A e notícias;

VII – Permitir o acesso para três usuários simultaneamente.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E
COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ISP-CP Nº 10/2023

OBJETO: contratação de ferramenta/base de dados online com informações sobre investimentos diretos estrangeiros – IDE (interfronteiras), com acesso simultâneo para 03 (três) usuários.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____